Lei nº 834/1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por
s representantes, decretou e eu, em seu nome Sanciono
seguinte Lei:

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, para Criação de Escolas Rurais Municipais."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
Manhuaçu, autorizado, no interesse público, a firmar
vênio com o Estado de Minas Gerais, para Criação
nstalação de Escolas Rurais, no Município de Manhua

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário
rá esta lei em vigor na data de sua publicação

Leitura Municipal de Manhuaçu, 28 de Abril de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Labanca

O Secretário
Lafayette Barcouellos Sabido.